



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 2.293, DE 28 DE OUTUBRO DE 1998.

OBRIGA OS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES A PROCEDEREM AS ESCRITAS DOS MEDICAMENTOS NAS RECEITAS DE FORMA LEGÍVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º.Ficam obrigados os médicos e odontólogos que atuam no município de Nova Venécia-ES, a procederem as escritas dos medicamentos nas receitas de forma legível.

Art. 2º.Para o fiel cumprimento desta Lei, dever-se-á observar o que dispõe em Leis Federais e Estaduais.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 28 dias do mês de outubro de 1998.


FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL